



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09, DE 26 DE ABRIL DE 2023

**EMENTA:**  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE  
SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR  
VALDIR BATTISTI.

**Artigo. 1º** - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná ao Senhor VALDIR BATTISTI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade salgadense.

**Artigo 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 26 de abril de 2023

**HARI OSCAR WEIPPERT**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Salgado Filho-PR





ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de maio de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de assistência social pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 28 de abril de 2023 e limite de recolhimento de propostas no dia 10 de maio de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 10 de maio de 2023. Início das disputas às 09h00min do dia 10 de maio de 2023. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancasudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancasudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de abril de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
LEI 930/2023

SUMULA: OFERECE EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI 901/2023, QUE ACRESCENTA E CRIA CARGOS EFETIVOS A LEI MUNICIPAL 289/2007, E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS CONSTANTE DO ANEXO I - DA REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, propõe a presente emenda aditiva, ao anexo I, do Projeto de Lei 901/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que trata da alteração do anexo I, da Lei Municipal 289/2007, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 401/2013 de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre os Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais do Município de Pinhal de São Bento.

EMENDA ADITIVA: Acrescenta-se ao anexo I, Cargos Efetivos as seguintes vagas:

ANEXO I - TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.
Table with 5 columns: Nº DE VAGAS, CARGO PÚBLICO, GRUPO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL.

Os demais artigos, parágrafos e incisos do Projeto Lei 901/2023, permanecem inalterados e vigentes. Pinhal de São Bento, em 26 de abril de 2023. Publica-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - Processo nº 249/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos como: eletricitista, pedreiro, servente de pedreiro, encanador, pintor e calceteiro para realizar a manutenção predial e dos bens públicos da administração pública, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
Tabela com 6 colunas: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - Processo nº 249/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos como: eletricitista, pedreiro, servente de pedreiro, encanador, pintor e calceteiro para realizar a manutenção predial e dos bens públicos da administração pública, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE
Tabela com 6 colunas: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço Total.

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE DIÁRIA Nº08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR
Table with 3 columns: NOME, DESTINO, MOTIVO, PERÍODO DA VIAGEM, NÚMERO DE DIÁRIAS, VALOR PAGO.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.129/2023 - Cria o Divisão de Contratações na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, situa a Lei nº 2.436 de 15 de abril de 2014 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal e revoga a Lei nº 3.088 de 01 de novembro de 2022 e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

- Art. 1º Cria o Divisão de Contratações, cargo de provimento permanente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública remunerado por Função Gratificada, lotado na Secretaria de Administração que passa a integrar a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste. Alterando artigo e inciso I da Lei nº 2.436 de 15 de abril de 2014 e os artigos I, II, III, passíveis o criado surge a seguinte redação:
a) Divisão de Contratações
V. Departamento de Administração Tributária
VI - Departamento de Protocolo"

- Art. 2º Compete à Divisão de Contratações:
I. Para todas decisões, acompanhadas ou não de licitação, das atividades de execução e execução quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do extante até a homologação
II. Elaborar editais, modelos os processos, controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório, controladas as publicações legais, orientar os interessados quanto ao procedimento licitatório, e assessorar cada um dos mesmos;
III. Recepcionar os concorrentes até o local designado para o processo licitatório e prestar atendimento aos licitantes;
IV. Observar e cumprir a legislação pertinente, as licitações, pregões e contratos e manter-se atualizado quanto à legislação vigente no seu setor, de atuação;
V. Acompanhar as aberturas de licitações, e pregões;
VI. Auxiliar e dar apoio técnico a Comissão de Licitação, quando solicitada;
VII. Digitar documentos diversos referentes ao setor, incluindo os editais, o instrumento convocatório, contratos, convênios e aditivos, subordinados à aprovação da Procuradoria Jurídica;
VIII. Elaborar contratos, controlar seus prazos, vencimentos e publicações;
IX. Auxiliar no controle e gestão dos contratos em andamento;
X. Fazer a entrega das correspondências relativas aos processos licitatórios;
XI. Arquivar processos;
XII. Fazer publicações editais, contratos e outros atos do departamento;
XIII. Controlar a documentação das propostas que atendem contratos com a Administração;
XIV. Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
XV. Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
XVI. Emitir ordens de encaminhamento;
XVII. Auxiliar na pesquisa de preços e elaboração de justificativa e demais atos inerentes aos processos licitatórios;
XVIII. Realizar os Contratos Administrativos e os Aditivos pertinentes ao caso;
XIX. Desempenhar outras atividades a ser determinadas pela Câmara Inicial e/ou pela direção administrativa, sob pena de empadramento nas passagens capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades;
XX. Atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
XXI. Desempenhar outras atividades correlatas.

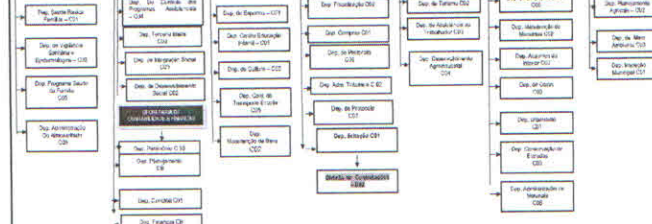
Parágrafo Único: O servidor designado para a Divisão de Contratações deverá ser designado pela autoridade competente, e estas deverão efetivar os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhadas ou não de licitação, das atividades de execução e execução quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do extante até a homologação.
Parágrafo Único: O servidor designado para exercer o cargo de Divisão de Contratações constante nesta Lei, deverá obedecer o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocorrência de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 4º Os demais artigos da Lei nº 2.436 de 15 de abril de 2014, permanecem inalterados e vigentes.
Art. 5º Fica revogado o inciso a da Lei nº 3.088/2022 de 01 de novembro de 2022.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO
Table with 2 columns: Símbolo, Valor (R\$).

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - Anexo II
Para integrante da Lei nº 3.129/2023
Table with 3 columns: NÚMERO DE CARGOS, DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, SÍMBOLO.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III - Parte integrante da Lei nº 3.129/2023
Table with 4 columns: Nº DE CARGOS, DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, SÍMBOLO, VALORES.



ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 26 DE ABRIL DE 2023
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR VALDIR BATTISTI.
Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná ao Senhor VALDIR BATTISTI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade salgadense. Artigo 2º - o título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 26 de abril de 2023
HARI OSCAR WEIPPERT - Presidente da Câmara Municipal - de Salgado Filho-PR



do Estado do Paraná, que decidiu emitir **PARECER PELA REGULARIDADE** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2021.

**Artigo 3º.** O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o ofício, referidos no artigo primeiro, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

**Artigo 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 26 de abril de 2023

**HARI OSCAR WEIPPERT**

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

**Publicado por:**

Carla Luciane Barcarol

**Código Identificador:**A2630FA2

### CÂMARA MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 DE 26 DE ABRIL DE 2023

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 26 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR VALDIR BATTISTI.

**Artigo 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Salgado Filho, Estado do Paraná ao Senhor VALDIR BATTISTI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade salgadense.

**Artigo 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 26 de abril de 2023

**HARI OSCAR WEIPPERT**

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

**Publicado por:**

Carla Luciane Barcarol

**Código Identificador:**77DCBE0B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2023 - Contrato Nº: 61/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Valor: R\$ 0,00

Vigência: Início: 24 de abril de 2023 Término: 21 de junho de 2023

Licitação: Tomada de Preço Nº.: 08/2022

Recursos: Dotação: 540 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051

Obras e Instalações

Objeto: Contratação de empresa para execução de "Recapê asfáltico em CBUQ, 10.130,85 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, drenagem e ensaios tecnológicos." Para o município de Salgado Filho-PR.

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Gustavo Krause

**Código Identificador:**633AD2F4

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 129, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

#### PORTARIA Nº. 129, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

**VOLMAR DUARTE**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando ofício nº 0026/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 128, de 24 de abril de 2023, à qual concedeu férias de 10 (dez) dias, para a servidora pública municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337)**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.**

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilvana Canesso

**Código Identificador:**1006DE73

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 51 DE 26 ABRIL DE 2023.

#### DECRETO Nº 51 de 26 abril de 2023.

Súmula: Instituir Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema de Ensino do Município de Salgado Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica e com respaldo na Resolução nº 2.212/2023-GS/SEED aprovada pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Segurança Escolar do Sistema Municipal de Ensino do Município de Salgado Filho, com respaldo da Resolução nº 2.212/2023-GS/SEED, para o acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação.

**Art. 2º** O Comitê será formado pela direção de cada instituição e pelos respectivos profissionais a seguir nominados:

**I - Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes:**

a) Clesiane Centenaro Heimann, matrícula: 903

b) Claudemir Dressler, matrícula: 469

c) Katiane Aparecida Rech, matrícula: 1330

**II - Centro Municipal de Educação Infantil Salette Matana:**

a) Rozane Cordeiro Pilger, matrícula: 682

b) Adriana Boff, matrícula: 963

c) Fernanda Camargo Pego, matrícula: 1398

**III - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:**

a) Genny Hasselbauer, matrícula: 382

b) Stela Juciane de Conto Araujo, matrícula: 1331